



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

PROJETO DE LEI N. 168 /2025, DE OUTUBRO DE 2025.

APROVADO
EM: 04/10/2025
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

EMENTA: “Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante, o “Dia da Moto Romaria de São Gonçalo do Amarante a Canindé”, em homenagem a São Francisco das Chagas, e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante, o “**Dia da Moto Romaria de São Gonçalo do Amarante a Canindé**”, a ser comemorado anualmente no último fim de semana do mês de setembro, em homenagem a São Francisco das Chagas, padroeiro de Canindé.

Parágrafo único. A organização da Moto Romaria poderá, mediante justificativa, readequar a data do evento dentro de período próximo ao estabelecido neste artigo, caso haja necessidade de ajustes logísticos, de segurança, climáticos ou de calendário religioso, sem prejuízo ao reconhecimento oficial da celebração.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem como objetivo reconhecer, valorizar e apoiar a manifestação de fé, cultura, turismo e confraternização representada pela Moto Romaria, que reúne motociclistas e devotos de diversas localidades em peregrinação ao Santuário de São Francisco das Chagas, no município de Canindé.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar e incentivar a realização de atividades religiosas, culturais, sociais e educativas alusivas à data, em parceria com organizações religiosas, grupos de motociclistas, entidades civis e comunitárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ENVIADO ÀS COMISSÕES
16/10/2025
Presidente



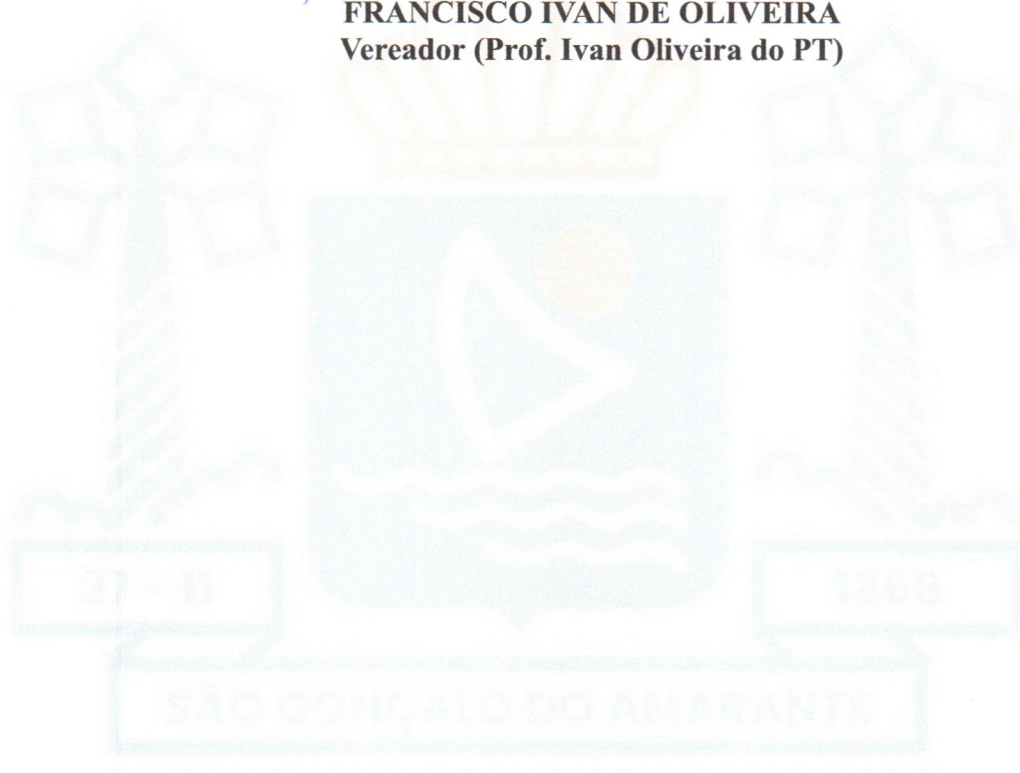
CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

Plenário das Sessões da câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante CE, aos ____
dias do mês de ____ de 20__.

Francisco Ivan de Oliveira

FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA
Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)





JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo institucionalizar o Dia da Moto Romaria de São Gonçalo do Amarante a Canindé, evento que, ao longo dos últimos 18 anos, consolidou-se como uma das maiores manifestações de fé, devoção e união sobre duas rodas do Estado do Ceará.

A Moto Romaria é tradicionalmente realizada no último fim de semana do mês de setembro, antecedendo as celebrações em homenagem a São Francisco das Chagas (4 de outubro), padroeiro de Canindé. Considerando que as Moto Romarias vêm sendo realizadas nesse mesmo período há dezoito anos consecutivos, a escolha desta data reforça o respeito à tradição e à devoção popular que marcam o evento desde sua criação.

Este Projeto de Lei surgiu a partir da admiração pelos trabalhos desenvolvidos por Eliard Matos, Wilson Matos e outros entusiastas, que, com fé, dedicação e espírito comunitário, idealizaram e mantiveram viva a tradição da Moto Romaria de São Gonçalo do Amarante a Canindé. Esses cidadãos contribuíram significativamente para transformar o evento em um símbolo de perseverança, devoção e amor a São Francisco das Chagas, inspirando gerações e levando o nome do município a todo o Estado.

O percurso entre São Gonçalo do Amarante e Canindé tornou-se um símbolo de fé, gratidão e confraternização, reunindo motociclistas e famílias de todo o Ceará. Além de sua relevância religiosa, o evento tem impacto positivo no turismo religioso e cultural, movimentando a economia local e fortalecendo a identidade gonçalense.

Mais do que um simples passeio motociclístico, a Moto Romaria é uma expressão autêntica da religiosidade e da cultura popular, que reforça valores de solidariedade, amizade e paz. O parágrafo único desta Lei assegura a necessária flexibilidade organizacional, permitindo ajustes de data por motivos logísticos, climáticos ou de segurança, sem descaracterizar o sentido da celebração.

Ao reconhecer oficialmente essa manifestação, o Município reafirma seu comprometimento com a preservação das tradições religiosas, culturais e comunitárias que fortalecem a fé e o espírito do povo gonçalense.

Diante de sua relevância espiritual, social e cultural, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, em homenagem à devoção, à tradição e à fé de nosso povo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.**

PARECER TÉCNICO Nº: ____/2025

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 168/2025

AUTORIA: Vereador Francisco Ivan de Oliveira - Partido dos Trabalhadores (PT).

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Projeto de lei Nº 168/2025, do Vereador Francisco Ivan de Oliveira, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, o “Dia da Moto Romaria de São Gonçalo do Amarante a Canindé”, e dá outras providências.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, e art. 08 da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante do Ceará, destaca a competência do município para legislar sobre assunto de interesse local.

Quanto as proposições, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica de São Gonçalo do Amarante/CE, a iniciativa do projeto de lei complementar ou ordinária, cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e aos cidadãos, salvo as matérias de iniciativa privativa do Prefeito, quais sejam: criação de cargos, empregos e funções públicas na administração direta, indireta e fundacional, estabelecendo a respectiva remuneração; servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria, criação, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública, conforme § 1º do Art. 47 da LOM.

O presente projeto não trata de matéria privativa do chefe do poder executivo, não havendo, portanto, vício de iniciativa, de mesmo modo, trata-se de matéria que pode ser proposta por meio de lei ordinária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

No art. 1º da presente proposição estabelece a data para a comemoração municipal:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante, o **“Dia da Moto Romaria de São Gonçalo do Amarante a Canindé”** a ser comemorado anualmente no último fim de semana do mês de setembro, em homenagem a São Francisco das Chagas, padroeiro de Canindé.

(Grifo nosso)

Assim, diante do exposto e conforme descrito na justificativa da proposição em apreço, o objeto em exame é de âmbito municipal, o que justifica a legislação sobre interesse local e sua legalidade.

Portanto, o projeto de lei em tela goza, a matéria, de legalidade e constitucionalidade.

É como voto da relatoria.

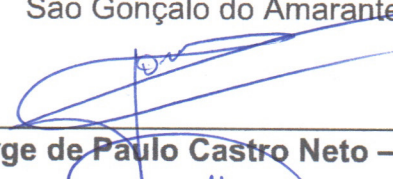
III – CONCLUSÃO

Deliberando, por maioria de votos dos membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, e com amparo regimental no art. 79, resolvem transformar em PARECER, a conclusão da relatoria do vereador Jorge de Paulo Castro Neto, nos termos na fundamentação acima manifesta.

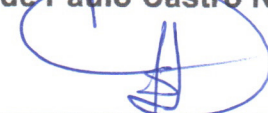
Diante dos apontamentos contidos neste parecer técnico-jurídico baseado nos elementos materiais e formais, a Comissão Permanente de Justiça e Redação delibera pelo prosseguimento à apreciação do Plenário desta Casa de Leis do requerimento ora em análise.

O projeto será encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

São Gonçalo do Amarante/CE, 11 de novembro de 2025.



Jorge de Paulo Castro Neto – PRD



Antônio Pereira Silva – REDE



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

Francisco Esaú Monteiro de Carvalho – PP

